## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1004651-87.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Sucessões

Requerente: Valéria Mollo de Oliveira, brasileira, filha de José Carlos de Oliveira e Wilda

Marida Mollo de Oliveira, RG 19.858.013-7, CPF 298.255.158-64, com endereço na Rua José Favoretto, n° 631, Jd. Hikare, CEP 13.564-460, São Carlos-SP, por si e representando **Fernanda Mollo da Silva**, brasileira, filha de Leandro Augusto da Silva e Valéria Mollo de Oliveira, CPF 298.255.158-64, com endereço na Rua José Favoretto, n° 631, Jd. Hikare, CEP 13.564-460, São

Carlos-SP.

Inventariado: Leandro Augusto da Silva, brasileiro, filho de Luiz Antonio da Silva e Iolanda

Marcile da Silva, RG 43.730.340-8, CPF 224.822.828-70.

JUSTIÇA GRATUITA

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Tendo em vista a concordância do Ministério Público, **JULGO**, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha e respectivos pagamentos de fls. 02/07 destes autos de Inventário dos bens deixados por **Leandro Augusto da Silva**, respeitando os respectivos quinhões, salvo erro ou emissão e ressalvados direitos de terceiros.

Expeça-se, de imediato, os alvarás necessários, no tocante à quota parte pertencente à inventariante na proporção de 50% dos valores existentes no Banco do Brasil, Agência 2931-9, Conta Poupança 13.845-2, Variação 51 e na Caixa Econômica Federal, inscrito no PIS n° 1.263.996.517-6, concomitantemente expeça-se oficios às instituições financeiras para que transfira para conta judicial à disposição deste juízo em nome da criança os 50% remanescentes, ambos com seus respectivos acréscimos legais.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha.

P.R.I.C.

São Carlos, 05 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA